



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 017/2022

**Dispõe sobre Designação de Horário especial de trabalho a servidora estudante e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal 379/99, em seu artigo 92 e demais legislações vigentes,

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora, a qual comprova a incompatibilidade de horário entre o início das atividades escolares e o final do expediente nesta casa legislativa,

**Considerando** a necessidade de compensação do período não trabalhado, conforme previsão estatutária e condição firmada no TAC firmado com o MP/MT/Itiquira.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, à servidora estudante, GABRIELA CAMPOS VIEIRA, brasileira, solteira, filha de: Juarez Vieira da Silva e Melca Nívia de Campos Vieira, natural de: Rondonópolis, nascida em: 09/10/2002, devidamente inscrita no CPF sob o nº 062.004.971-50, portadora da carteira de identidade nº RG 3179405-0 SSP/MT, data da expedição 19/02/2018, Coordenadora de Sonorização/Filmagem, matrícula funcional 414, a qual passa a ter o seguinte horário de trabalho: **Início às 06:40 (Seis horas e quarenta minutos) e final às 12:40 (doze horas e quarenta minutos).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 11 de fevereiro de 2022.

-----  
**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**  
Presidente- Gestão 2021-2022

vailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope N° 01: Às 08:30 horas, do dia 04 março de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Indiavaí – MT, 11 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 017/2022**

**Dispõe sobre Designação de Horário especial de trabalho a servidora estudante e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal 379/99, em seu artigo 92 e demais legislações vigentes,

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora, a qual comprova a incompatibilidade de horário entre o início das atividades escolares e o final do expediente nesta casa legislativa,

**Considerando** a necessidade de compensação do período não trabalhado, conforme previsão estatutária e condição firmada no TAC firmado com o MP/MT/Itiquira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO**, à servidora estudante, GABRIELA CAMPOS VIEIRA, brasileira, solteira, filha de: Juares Vieira da Silva e Melca Nívia de Campos Vieira, natural de Rondonópolis, nascida em: 09/10/2002, devidamente inscrita no CPF sob o n° 062.004.971-50, portadora da carteira de identidade n° RG 3179405-0 SSP/MT, data da expedição 19/02/2018, Coordenadora de Sonorização/Filmagem, matrícula funcional 414, a qual passa a ter o seguinte horário de trabalho: **Início às 06:40 (Seis horas e quarenta minutos) e final às 12:40 (doze horas e quarenta minutos).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 11 de fevereiro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

**Presidente- Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 016/2022**

**Dispõe sobre Criação da Comissão de Desenvolvimento Funcional e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal 971/2017, em seus artigos, artigo 3º, inciso VI, artigos 28 a 35 e demais legislações vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CRIAR a Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Itiquira, responsável pela análise, deferimento ou indeferimento

da Progressão de Nível dos servidores públicos efetivos, conforme segue:

Presidente: **Cleibia Pacheco Ferreira** – Secretária de Administração

Membro: **Carla Vieira Ferraz dos Santos Amaral** – Assessora de Recursos Humanos/Dpto Pessoal

Membro: **Adriana Pereira e Silva** – Vereadora

Membro: **Ademir Dal Berti** – Vereador

**Art. 2º - São atribuições da Comissão de Desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Itiquira.**

I - Tomar as providências necessárias para a regularidade dos trabalhos avaliativos;

II - Assegurar ampla publicidade das regras do processo de avaliação, das deliberações e dos atos praticados pela Comissão; observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

III - Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na Lei Municipal 971/2017 e alterações;

IV - Fixar datas e regras de atendimento durante o período de avaliação;

V - Proceder ao levantamento junto a Divisão de Recursos Humanos dos servidores aptos para a Avaliação de Desempenho;

VI - Elaborar em conjunto com a divisão de recursos humanos, a proposta de cursos de capacitação e formação continuada, com previsão em Lei;

VII - Propor pareceres para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

VIII - Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

IX - Orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

X - Emitir parecer sobre os recursos apresentados com relação ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

XI - Aplicar o Formulário de Avaliação de Desempenho aos servidores.

**Art. 3º** Com base no artigo 35 da Lei Municipal 971/2017, a comissão se reunirá, anualmente a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definida em Lei.

**Art. 4º** - As demais diretrizes serão definidas em forma de regulamento.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira - MT, 09 de fevereiro de 2022.

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

PROCESSO N° 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022.

**OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem em geral, incluindo vasos, canteiros e gramados, sendo: manutenção da grama, cortar, regar, rastelar, removendo resíduos de podas e folhagens secas, mantendo a limpeza e o paisagismo, operar máquinas específicas da função de jardinagem, como roçadeiras e outros equipamentos necessá-**